



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA**  
**SECRETARIA ESTADUAL**

**EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 03/2021 – MPF/BA**

O **Ministério Público Federal**, por meio da **Procuradoria da República na Bahia**, inscrita no CNPJ: 26.989.715/0010-01, sediada na Rua Ivonne Silveira, 243, Loteamento Centro Executivo - Doron. Salvador/BA, torna público aos Órgãos Federais, Estados e Municípios, às autarquias e fundações públicas federais e dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e as associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto Federal nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, que procederá ao desfazimento dos bens elencados no Anexo I deste Instrumento, em atendimento às determinações contidas no Decreto Federal nº 9.373, de 11 de maio de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.813, de 30 de maio de 2019, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na IN 009/2019/MPF/SG/SA e IN 006/2019/MPF/SG/SA.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Trata-se de desfazimento de bens inservíveis pertencentes ao acervo patrimonial da Procuradoria da República na Bahia conforme descrição no Anexo I deste edital.

**2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**2.1.** Os órgãos e entidades interessados deverão encaminhar solicitação juntamente com a documentação exigida ao Secretário Estadual da Procuradoria da República na Bahia, mediante o modelo constante do Anexo II deste instrumento, exclusivamente pelo link [www.protocolo.mpf.mp.br](http://www.protocolo.mpf.mp.br), sem necessidade de cadastro prévio no sistema eletrônico, indicando expressamente os itens/lotes de seu interesse, ordenando-os pelo critério de preferência e ou necessidade;

**2.1.1.** A solicitação deverá identificar a pessoa que detenha poderes para a prática do ato, assim como a pessoa que receberá os bens e assinará o respectivo Termo de Doação.

### 3. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

**3.1.** Com base nos Arts. 5º e 6º, do Decreto 9.373/2018, os bens móveis **ociosos e recuperáveis** pertencentes ao acervo patrimonial do Ministério Público Federal na Bahia poderão ser movimentados em caráter permanente mediante as seguintes modalidades:

3.1.1. **Transferência interna** entre unidades do MPF;

-

3.1.2. **Transferência externa** entre Órgãos da União.

**3.2.** Na sequência, com fundamento no Art. 8º, do Decreto 9.373/2018, os bens móveis não transferidos conforme as modalidades previstas nos subitens 3.1.1 e 3.1.2 poderão, de acordo com sua classificação, ser doados em favor:

3.2.1. Quanto aos bens **ociosos e/ou recuperáveis**:

3.2.1.1. Das Autarquias e fundações públicas federais, e dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas;

3.2.1.2. De Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público que participem do programa de inclusão digital do Governo federal, conforme disciplinado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e de entidades sem fins lucrativos regularmente constituídas que se dediquem à promoção gratuita da educação e da inclusão digital, desde que não se enquadrem nas categorias arroladas nos incisos I a VIII, X e XIII do *caput* do art. 2º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no caso de equipamentos, peças e componentes de tecnologia da informação e comunicação;

3.2.1.3. Excepcionalmente, mediante ato motivado do(a) Procurador(a)-Chefe, poderão ser doados em favor de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

3.2.2. Quanto aos bens **antieconômicos**

3.2.2.1. Dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas e de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

3.2.3. Quanto aos bens **irrecuperáveis**

3.2.3.1. De Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e de associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

**3.3.** Não havendo beneficiários classificados conforme o expressamente previsto pelo Decreto nº 9.373/2018, descritos nos subitens 3.1 e 3.2, excepcionalmente, em atendimento ao interesse público, observadas as devidas cautelas e justificativas, os bens poderão ser destinados aos demais interessados, ainda que não pertencentes à respectiva categoria de bens em desfazimento.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Caso haja mais de um interessado em um item/lote específico, respeitando a ordem de preferência estabelecida no “subitem 3.1.” e “subitem 3.2.”, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

4.1.1. Quanto à modalidade **transferência externa** terão prioridade os órgãos da União:

- a) dos demais ramos do Ministério Público da União;
- b) os vinculados à área da saúde;
- c) os vinculados à área da educação;
- d) os vinculados à área da segurança pública;

4.1.2. Quanto à **doação** terão preferência:

4.1.2.1. Entre autarquias e fundações públicas federais:

- a) as vinculadas à área da saúde;
- b) as vinculadas à área da educação;
- c) as vinculadas à área da segurança pública;

4.1.2.2. Entre Estados, Distrito Federal e suas autarquias e fundações públicas:

- a) aquele que possuir o menor Índice de Desenvolvimento Humano – IDH do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/pesquisas>;
- b) os órgãos e entidades estaduais que tenham vínculo com a área da saúde;
- c) os órgãos e entidades estaduais que tenham vínculo com a área da educação;
- d) os órgãos e entidades estaduais que tenham vínculo com a área da segurança pública;

4.1.2.3. Entre Municípios, suas autarquias e fundações públicas:

- a) aquele que possuir o menor Índice de Desenvolvimento Humano – IDH do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/pesquisas>;
- b) os órgãos e entidades municipais que tenham vínculo com a área de saúde;
- c) os órgãos e entidades municipais que tenham vínculo com a área de educação;
- d) os órgãos e entidades municipais que tenham vínculo com a área de segurança pública.

4.1.2.4. No caso das entidades privadas sem fins lucrativos de mesma natureza ou categoria, a

classificação far-se-á na seguinte ordem de prioridade:

- a) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
- b) aquela que possuir maior tempo de estatuto;
- c) aquele que solicitar primeiro;

**4.2.** Persistindo o empate no critério estabelecido no “subitem 4.1” realizar-se-á sorteio, que deverá acontecer em sessão pública após a convocação formal dos interessados, observando-se a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

4.2.1. Todos os interessados convocados na forma do item anterior participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados, sendo inadmitidos questionamentos posteriores dos ausentes.

**4.3.** O órgão ou entidade contemplado com um item/lote só fará jus a outro caso não haja interessado.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO**

5.1. Os interessados deverão encaminhar a solicitação de transferência e doação com os seguintes documentos:

5.1.1. **Pessoas jurídicas de direito público** (Órgãos ou entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional ou outro órgão integrante de qualquer dos demais Poderes da União, e, ainda, dos órgãos e entidades dos Estados, Municípios e Distrito Federal):

- a) Ofício ou requerimento da autoridade máxima do órgão ou entidade e indicações do endereço da sede e do número de inscrição no CNPJ;
- b) Cópia autenticada do ato de nomeação ou posse do representante legal designado para representar o órgão ou entidade e para assinar o Termo de Doação, dispensada a autenticação na hipótese de documento publicado no Diário Oficial, com indicação dos dados da publicação;
- c) Cópia simples de documento de identificação da autoridade a que se refere a “alínea b”, com foto, no qual conste o número do RG e CPF.

5.1.2. **Pessoas jurídicas de direito privado** (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006), conforme o caso:

- a) Requerimento do responsável pela entidade (ANEXO II);

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Cópia do ato constitutivo atualizado da entidade, devidamente registrado em órgão oficial;
- d) Ata da Assembleia Geral da entidade com designação de seu atual presidente;
- e) Documento de identificação do representante legal da entidade, com foto, do qual conste o número do RG e CPF, e documentação que comprove seus poderes e designação.
- f) Comprovante de qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPS, nos termos da Lei 9.790/1999;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), aos débitos trabalhistas e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

5.2 Serão considerados habilitados os órgãos ou entidades que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste Edital e que esteja, no mínimo, com validade até a emissão do respectivo Termo de Doação.

5.3 A inobservância do “subitem 5.2” implicará na eliminação do interessado do procedimento de transferência e doação, seguindo-se a convocação do próximo classificado, na forma descrita no “item 4”.

## 6. DOS PRAZOS

**6.1.** O prazo para manifestação de interesse e de entrega de documentação consignadas no “item 2” e “item 5” é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado no caso de ausência de interessados para os itens/lotes.

**6.2.** O resultado da ordem de classificação dos órgãos e entidades que manifestaram interesse pelo item/lote será publicado no Portal da Transparência do Ministério Público Federal, no endereço eletrônico <http://www.transparencia.mpf.mp.br/conteudo/licitacoes-contratos-e-convenios/doacoes>, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da efetivação dos procedimentos internos de desfazimento de bens com suas respectivas baixas no sistema de patrimônio da unidade;

**6.3.** A partir da ciência, o Donatário que foi contemplado com o respectivo item/lote terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para o agendamento da retirada dos bens na Procuradoria da República na Bahia. Decorrido esse prazo, não havendo manifestação do interessado, o Doador poderá desclassificá-lo e convocar o próximo da lista.

**6.4.** A retirada dos bens deverá ser realizada em dia e horário previamente ajustado com a Seção de Logística da PR/BA, pelo telefone 3617-2422/2533/2534, ou pelo e-mail [prba-selog@mpf.mp.br](mailto:prba-selog@mpf.mp.br), e não poderá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do agendamento, sob pena de serem

destinados a outro interessado, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste Edital.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1.** O órgão ou a entidade que tenha recebido bens em transferência ou doação nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital somente será classificado se não houver outros interessados. Não estão incluídas neste critério as unidades do MPF.

**7.2.** As despesas com o carregamento e transporte dos materiais correrão por conta do donatário, ao qual caberá retirá-los no local onde se encontrarem em data e horário previamente convencionados com o doador.

**7.3.** O órgão, entidade e ou instituição privada ficará impedido de pleitear nova transferência ou doação no Ministério Público Federal caso não recolha todos os itens do lote no prazo estipulado.

**7.4.** No caso de bens disponibilizados em lotes, a manifestação de interesse em recebê-los por transferência ou doação implicará a aceitação de todos os itens constantes do respectivo lote e no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às qualidades intrínsecas ou extrínsecas que lhes são próprias;

**7.5.** Não será permitida a devolução de bens sob qualquer hipótese;

**7.6.** O não atendimento das disposições previstas na Lei 12.305/2010 ou de seu regulamento, independentemente da existência de culpa, obriga os infratores a reparar os danos causados, sem prejuízo das sanções previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998.

**7.7.** Os casos omissos porventura existentes serão examinados pela Seção de Logística, submetidos à Coordenadoria de Administração e deliberados pela Secretaria Estadual, em conformidade com a legislação vigente.

**7.8.** As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Seção de Logística da PR/BA, pelo telefone 3617-2422/2533/2534 ou no endereço eletrônico [prba-selog@mpf.mp.br](mailto:prba-selog@mpf.mp.br).

Salvador, na data da assinatura eletrônica.

Silvio Fernando Lima de Santana  
**Secretário Estadual Substituto**

ITEM	MATERIAL	U.M.	QUANTIDADE	CÓDIGO ASI	CLASSIFICAÇÃO
1	Aparelhos telefônicos analógicos	CX	19		Ociosos



**Ministério Público Federal  
Procuradoria da República no Estado da Bahia  
Secretaria Estadual**

---

**ANEXO II**

**EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 03/2021/MPF/BA**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO**

Senhor Secretário Estadual do Ministério Público Federal na Bahia, a(o)  
(Órgão/entidade) \_\_\_\_\_,

UG/CNPJ \_\_\_\_\_, localizado(a) no endereço

\_\_\_\_\_,

e-mail \_\_\_\_\_,

telefone de contato(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representado(a) neste ato pelo(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_, matrícula nº (se houver) \_\_\_\_\_, nos termos do

Edital de Desfazimento de Bens nº XX/20XX/MPF/BA; da Lei 8.666/1993; do Decreto 9.373/18,

da Lei n. 12.305/2010, da IN nº 009/2019/MPF/SG/SA e IN nº 006/2019/MPF/SG/SA, vem

solicitar a V. Sa. a transferência/doação dos bens constantes do(s) lote(s) \_\_\_\_\_ do anexo I

do presente Edital. Nesse ensejo, vem indicar o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ (cargo), CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula

nº \_\_\_\_\_ (se houver), telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ para, em

nome deste requerente, receber os bens no local em que se encontram, em dia e horário a combinar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Local e data

---

Assinatura e Carimbo



**Observações:**

1. A solicitação e a documentação exigida deverá ser encaminhada no formato PDF, exclusivamente pelo link [www.protocolo.mpf.mp.br](http://www.protocolo.mpf.mp.br), sem necessidade de cadastro prévio no sistema eletrônico, indicando os itens/lotes de seu interesse, ordenando-os pelo critério de preferência e ou necessidade;
2. Os órgãos e entidades interessados não habilitados serão intimados por intermédio do correio eletrônico informado, com os motivos da inabilitação, em cumprimento ao Art. 3º, inciso II, da Lei nº 9.784/1999.